



**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - C.D.I.

**RESOLUÇÃO N° 29/2024
DE 05 DE JUNHO DE 2024**

Revoga a Resolução nº 28/2022 da empresa que especifica, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial - C.D.I., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis nºs 3.377, de 15 de setembro de 1993, nº 3.590, de 27 de dezembro de 1994, nº 3.674, de 06 de dezembro de 1995, nº 3.680 de 20 de dezembro de 1995, nº 4.173 de 20 de Dezembro de 1999, nº 4.525 de 1º de abril de 2002, nº 4.914 de 25 de agosto de 2003, nº 4.978 de 30 de setembro de 2003, nº 5.382 de 05 de julho de 2004, nº 5.649 de 11 de maio de 2005, nº 5.705 de 31 de agosto de 2005, nº 5.851 de 16 de março de 2006 e nº 5.894 de 1º de junho de 2006, e nº 7.592 de 03 de janeiro de 2013 e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado nº 29.935, de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

Considerando que a empresa FERTILIZANTES PANTALEÃO LTDA. goza do benefício fiscal e locacional nos termos das Resoluções nº 55/2017 de 21/06/2017, nº 67/2021 de 19/08/2021, 28/22 de 09/06/2022;

Considerando ao que se reporta no processo nº 644/2023-CONS.JURIDICA-CODISE, de 01/11/2023;

Considerando que a Comunicação Interna nº 717/2023, na qual o DEDEM/CODISE atesta que a empresa não iniciou as obras de implantação do empreendimento;

Considerando o relatório de pagamentos emitido pela COGEI/CODISE, quanto ao Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda da referida empresa, atesta débitos vencidos;

Considerando que em Ofício dirigido à CODISE, datado de 16/02/2024, a empresa expressa o desejo em devolver a área concedida através da Resolução 28/2022, e, por conseguinte, a rescisão do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda;

Considerando a decisão do CDI, por unanimidade, em reunião realizada no dia **05/06/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 28/2022, que concedeu Apoio Locacional à empresa **FERTILIZANTES PANTALEÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 27.360.944/0001-26** e **Inscrição Estadual nº 27.155.690-0**.

Art. 3º - Esta Resolução, subordinada à Legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valmor Barbosa Bezerra
Vice-Presidente no exercício da Presidência do
Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI